



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 497/2011 – INDIAPORÃ, 07 DE DEZEMBRO DE 2.011.

(Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Indiaporã-SP e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º Fixa os subsídios mensais dos **Agentes Políticos** em exercício de mandato eletivo do **Poder Legislativo e Executivo e dos Secretários** do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, para a legislatura 2013 /2016, com fundamento no parágrafo 4º do Artigo 39 da Constituição Federal, e Artigo 17 e 18 da Lei Orgânica do Município da seguinte forma:

I- O subsídio mensal do cargo de Vereador, fica fixado em cota única no valor de R\$-1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

II - O subsídio mensal do Vereador, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, fica fixado em cota única no valor de R\$- 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

a - No caso de licenciamento nos termos do Artigo 48, I, II e III da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, o Vereador terá direito ao recebimento integral de seus subsídios.

b - A ausência do Vereador nas Reuniões Plenárias Ordinárias da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seus subsídios, proporcional ao número de reuniões realizadas no mês.

c - O Suplente que ocupar temporariamente o cargo de Vereador nos casos previstos no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, fará jus ao subsídio fixado na proporção de 1/30 avos, contados da posse, observando-se o disposto no parágrafo anterior.

III - O subsídio mensal do cargo de Prefeito Municipal, fica fixado em cota única no valor de R\$- 9.000,00 (Nove mil reais).





Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

IV - O subsídio mensal do cargo de Vice-Prefeito, fica fixado em cota única no valor de R\$-3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O Vice-Prefeito quando em exercício temporário do cargo de Prefeito, fará jus ao subsídio a este fixado, na proporção de 1/30 avos, não sendo cumulativo.

Art.3º - O detentor de cargo de Secretário Municipal fará jus ao subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Os subsídios poderão sofrer revisão geral anual nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, mediante Lei.

Art. 5º - Será consignado nos orçamentos de cada exercício, para cada Poder, dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos seus respectivos Agentes Políticos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2013.

Indiaporã, 07 de Dezembro de 2.011.


FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.


CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

1 7 DE DEZEMBRO DE 2.011.

revisão dos vencimentos, salários e provenientes da Administração Direta da Prefeitura Municipal e dá outras providências).

FERNANDO HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

ica concedido a todos os servidores do município reajuste de 3,00% (três por cento) a partir de 2.012.

s despesas decorrentes da execução desta Lei no presente exercício, por conta de dotações adicionadas no orçamento vigente, suplementar-

esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2012, das disposições em contrário.

dezembro de 2.011.

FERNANDO HUMER

da no local de costume desta Prefeitura e no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

OLIVEIRA
Administração

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

1 7 DE DEZEMBRO DE 2.011.

der abono aos Servidores Públicos Municipais

FERNANDO HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

ca o Chefe do Poder Executivo Municipal ter abono no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para os Servidores Públicos Municipais e Pensionistas.

abono que é mencionado no artigo anterior salário do servidor e pensionista.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI N° 497/2011 - INDIAPORÃ, 07 DE DEZEMBRO DE 2.011.

(Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Indiaporã-SP e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art. 1º Fixa os subsídios mensais dos Agentes Políticos em exercício de mandato eletivo do Poder Legislativo e Executivo e dos Secretários do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, para a legislatura 2013 /2016, com fundamento no parágrafo 4º do Artigo 39 da Constituição Federal, e Artigo 17 e 18 da Lei Orgânica do Município da seguinte forma:

I - O subsídio mensal do cargo de Vereador, fica fixado em cota única no valor de R\$-1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

II - O subsídio mensal do Vereador, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, fica fixado em cota única no valor de R\$-2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

a - No caso de licenciamento nos termos do Artigo 48, I, II e III da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, o Vereador terá direito ao recebimento integral de seus subsídios.

b - A ausência do Vereador nas Reuniões Plenárias Ordinárias da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seus subsídios, proporcional ao número de reuniões realizadas no mês.

c - O Suplente que ocupar temporariamente o cargo de Vereador nos casos previstos no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, fará jus ao subsídio fixado na proporção de 1/30 avos, contados da posse, observando-se o disposto no parágrafo anterior.

III - O subsídio mensal do cargo de Prefeito Municipal, fica fixado em cota única no valor de R\$- 9.000,00 (Nove mil reais).

IV - O subsídio mensal do cargo de Vice-Prefeito, fica fixado em cota única no valor de R\$-3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O Vice-Prefeito quando em exercício temporário do cargo de Prefeito, fará jus ao subsídio a este fixado, na proporção de 1/30 avos, não sendo cumulativo.

Art.3º - O detentor de cargo de Secretário Municipal fará jus ao subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Os subsídios poderão sofrer revisão geral anual nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, mediante Lei.

Art. 5º - Será consignado nos orçamentos de cada exercício,

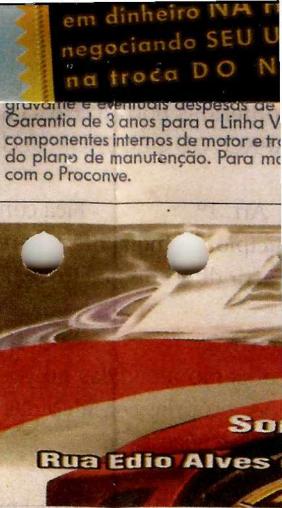
O secretário estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Indústria, com duração de 30 a 90 dias. Serão disponibilizados R\$ 3,087 milhões para os municípios de Américo de Campos, Cosmorama, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, Guarani d'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Mira Estrela, Ouroeste, Parisi, Pedranópolis, Pontes Gestal, São João das Duas Pontes, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil e Votuporanga. A região vai receber também quatro novas unidades do Espaço Empresarial, criado para capacitar a mão de obra local e desenvolver técnicas inovadoras de produção, para estimular o empreendedorismo, melhorar a competitividade e gerar mais emprego e renda. As unidades serão instaladas em Fernandópolis, Nhandeara, Valentim Gentil e Votuporanga (será a segunda do município, a primeira funciona desde

ra, turismo, movelearia, fruticultura e agronegócios.

O encontro em Votuporanga fez parte do Acelera SP - Encontros para o Desenvolvimento Regional, que, segundo o secretário Paulo Alexandre Barbosa, "representa o esforço do Governo Estadual para aproximar e estreitar as relações com os municípios, apresentando aos prefeitos as ações que irão contribuir com o crescimento das diversas regiões do Estado." Para isso, São Paulo foi dividido em 14 regiões com afinidades econômicas – os encontros já foram realizados em seis delas. "O Acelera SP representa um forte incentivo para o desenvolvimento regional", disse o gerente do Escritório Regional do Sebrae-SP em Votuporanga, Marcos José Amâncio, "e por isso foi firmada uma parceria com a Secretaria Estadual de Desenvolvimen-

to, turismo, movelearia, fruticultura e agronegócios.

quenas empresas, como preferência nas compras governamentais e estímulo à exportação, além de redução na burocracia e na tributação. Mas, a maioria destes benefícios está prevista para o âmbito municipal. Portanto, aqueles que não regulamentarem a lei estão deixando de incentivar sua própria economia.



VESTIBULAR 2012

Monica Iozzi

Quer fazer faculdade?

Graduação a distância.
Nós levamos a sério.

1 TABLET POR ANO

5 MELHORES INSTITUIÇÕES ESCOLHIDA PELOS ALUNOS DE EAD*

CEILA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração

Registrada e afixada no local de costume dessa Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANARIO", de Ouroeste.

FERNANDO CESAR HUMER
Prefeito Municipal

Indiaporã, 07 de Dezembro de 2011.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CEILA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração

Registrada no local de costume dessa Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANARIO", de Ouroeste.

FERNANDO CESAR HUMER
Prefeito Municipal

Indiaporã, 07 de Dezembro de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Município vigeente e seguite, suplementar se necessário.